



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 04.571/08

LICITAÇÃO.

Secretaria de Planejamento da
Prefeitura Municipal de João Pessoa.
Arquivamento dos autos.

RESOLUÇÃO RC1 -TC- 003 /2.011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o presente processo trata-se de Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 03/2008, procedida pela Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa, objetivando a seleção de empresa para execução das Obras de Urbanização de Assentamentos Precários na cidade de João Pessoa;

CONSIDERANDO que a Auditoria, em seu relatório preliminar, fl. 408, constatou que a citada licitação foi revogada, conforme Publicação na Imprensa Oficial de 17/10/2008, às fls. 406, concluindo pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista a perda de objeto;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento do representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Proc. TC nº 04571/08 por perda de objeto;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 20 de janeiro de 2011.

CONS. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR

CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL